



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.786, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

P. 29.370/09

Transforma e extingue cargos do Quadro Permanente dos Cargos em Comissão, bem como altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

§ 2º - As posições de Diretor de Divisão, Chefia e Encarregatura serão representadas por funções de confiança, exercidas mediante designação do Secretário Municipal” (NR).

Art. 2º - Acrescenta o art. 7º-A e §§, na Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, com as seguintes redações:

“Art. 7º-A - Ficam transformados todos os cargos em comissão de Diretor de Divisão em função de confiança.

§ 1º - As regras para designação da função de confiança serão estabelecidas mediante Decreto Municipal.

§ 2º - O cargo de Zelador do Palácio das Cerejeiras, criado pela Lei Municipal nº 3601, de 27 de julho de 1993, fica transformado em função de confiança de Diretor de Divisão de Zeladoria do Palácio das Cerejeiras.

§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 86 e 87, da Lei Orgânica do Município de Bauru, aos servidores exercentes da função de confiança, assegurado o direito adquirido no cargo em comissão de Diretor de Divisão”. (AC)

Art. 3º - Acrescenta o inciso III no art. 28 da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

III - Para função de confiança de Diretor de Divisão será a referência 22 da tabela de 08 (oito) horas, mais um percentual de 30% (trinta) por cento da respectiva referência”. (AC)

Art. 4º - Acrescenta o inciso III, no § 3º, do art. 36 da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 36 - (...)

§ 3º - (...)

III - À função de confiança prevista no inciso III do art. 28, da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991”. (AC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 5.786/09

Art. 5º - Ficam extintos do Quadro Permanente de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Bauru os seguintes cargos:

- I - 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, referência 15; criados pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991;
- II - 01 (um) cargo de Assessor Comunitário de Administração Regional, referência 16, criado pela Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1997;
- III - 04 (quatro) cargos de Assessor Técnico de Administração Regional, referência 16, criados pela Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1997;
- IV - 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa, referência 21, criado pela Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1995;
- V - 03 (três) cargos de Assessor Técnico Fotográfico, referência 20, criados pela Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1995;
- VI - 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, referência 15, criados pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991;
- VII - 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Coordenação Cultural, referência 23, criado pela Lei Municipal nº 4.086, de 24 de maio de 1996;
- VIII - 01 (um) cargo de Assistente Administrativo, referência 14, criado pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991;
- IX - 02 (dois) cargos de Assistente Técnico, referência 12, criados pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991;
- X - 02 (dois) cargos de Secretário de Gabinete, referência 12, criados pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991;
- XI - 01 (um) cargo de Guia do Jardim Botânico, referência 10, criado pela Lei Municipal nº 3.618, de 01 de outubro de 1993.

Art. 6º - Mantidas as mesmas referências, ficam transformados os seguintes cargos do Quadro Permanente dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Bauru:

- I - Assessor Comunitário de Administração Regional, criado pela Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1997, em Assessor de Administração Regional;
- II - Consultor Técnico, criado pela da Lei Municipal nº 3.951, de 05 de outubro de 1995, em Consultor Financeiro;
- III - Assessor Técnico II, criado pela Lei Municipal nº 3.763, de 12 de agosto de 1994, em Assessor Administrativo;
- IV - Assessor Técnico, criado pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, em Assessor de Secretaria;
- V - Assistente Técnico, criado pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, em Assistente de Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 5.786/09

- VI - Assessor Técnico Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1997, em Coordenador Administrativo;
- VII - Assessor Técnico de Informática, criado pela Lei Municipal nº 4.224, de 18 de junho de 1997, em Assessor de Informática;
- VIII - Assessor Técnico do Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991 em Assessor do Gabinete;
- IX - Diretor Distrital, criado pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, em Sub-Prefeito de Tibiriçá;
- X - Secretária Executiva, criado pela Lei Municipal nº 4.192, de 04 de março de 1997, em Secretária de Secretaria;
- XI - Assessor Técnico – Regente da Orquestra Sinfônica Municipal, criado pela Lei Municipal nº 5.608, de 18 de julho de 2008, em Regente da Orquestra Sinfônica Municipal;
- XII - Assessor Técnico – Regente da Banda Municipal, criado pela Lei Municipal nº 5.608, de 18 de julho de 2008, em Regente da Banda Municipal;
- XIII - Assessor Técnico Desportivo , criado pela Lei Municipal nº 4.224, de 18 de junho de 1997, em Assessor Desportivo.

Art. 7º - O anexo 2 – Quadro Permanente de Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO 02 (NR)

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EM COMISSÃO CLASSIFICAÇÃO E LOTAÇÃO

1. DIREÇÃO, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA.

LOTAÇÃO	NOME DO CARGO	REFERÊNCIA
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	21
04	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	23
03	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	16
04	ASSESSOR DE IMPRENSA	21
14	ASSESSOR DE SECRETARIA	15
08	ASSISTENTE DE SECRETARIA	12
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
01	REGENTE DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	23
01	REGENTE DA BANDA MUNICIPAL	23
02	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	23
01	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	23
10	ASSESSOR DESPORTIVO	15
10	ASSISTENTE DESPORTIVO	9
08	ASSESSOR DO GABINETE	24
01	CHEFE DE GABINETE	25
01	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	23
02	CONSULTOR FINANCEIRO	21
01	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

01	COORDENADOR DO CIAM	19
03	CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	24
01	CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	24
39	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	23
14	SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14
01	SECRETÁRIO DO PREFEITO	19
01	SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	22

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

MAURO AFONSO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.DE-269/09

P.29.370/09

Bauru, 09 de outubro de 2009

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei nº 5.786, de 09 de outubro de 2009, que transforma e extingue cargos do quadro permanente dos cargos em comissão, bem como altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A